GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

São Paulo, 22 de abril de 2019

OFÍCIO SE Nº 055/2019

Assunto: RI 95/2019
Deputado Daniel Soares

Senhor Secretário,

Em atenção à Vossa mensagem eletrônica, que solicita pronunciamento desta Pasta quanto ao Requerimento de Informação nº 95 de 2019 de autoria do nobre Deputado Daniel Soares, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa vem encaminhar cópia da manifestação da Unidade de Fomento à Cultura acerca das informações ora solicitadas.

Sendo o que nos cumpre para o momento, renovo meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cláudia Pedrozo
Secretária Executiva

Ao Senhor
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Palácio dos Bandeirantes.
São Paulo – SP

kg/

Rua Mauá, 51 – Luz
CEP: 01028-900 – São Paulo - SP
TEL: (11) 3339-8178

PROCESSO Nº SC/ 882532/2019
INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 95, DE 2019 – OBJETO INFORMAÇÕES SOBRE O CONVÊNIO Nº 792556/2013 QUE CRIOU OS PONTOS DE CULTURA NO ESTADO.

À Assessoria Para Assuntos Parlamentares

Diante do requerimento encaminhado pelo Deputado Estadual Daniel Soares, informamos que a Secretaria de Cultura e Economia Criativa disponibilizou no site uma nota de esclarecimento em relação aos Pontos de Cultura, a saber:

Sobre o Edital de Pontos de Cultura de 2018, número 49/2018, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa de São Paulo vem a público esclarecer o seguinte:

1) Em 18 de março de 2019, recebeu ofício do Ministério Público solicitando informações sobre o edital, realizado na gestão passada, e comunicando a apuração de supostas irregularidades.

2) Por isso, a Secretaria decidiu suspender preventivamente os trâmites e analisar cuidadosamente os 406 selecionados, a fim de zelar pela legalidade do processo e pelo bom uso dos recursos públicos.

3) O Chefe de Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, Frederico Mascarenhas, encontra-se à disposição para esclarecer as dúvidas dos selecionados e explicar as providências que estão sendo tomadas.

4) Foi criada uma força-tarefa para a análise dos projetos e dos procedimentos do edital, com um prazo de 30 dias para a conclusão do trabalho.

5) A Secretaria divulgou nota no dia 18 de fevereiro informando que estava sendo providenciada a prorrogação do convênio e a liberação dos pagamentos. O convênio foi de fato prorrogado pela Secretaria e pelo Ministério da Cidadania, conforme o Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2019, e todos os trâmites para o pagamento dos contemplados, agentes e comissões foram realizados. O ofício do Ministério Público, porém, impossibilita neste momento a quitação dos valores previstos.

6) Os recursos estão reservados para este fim em conta unicamente destinada ao convênio e não podem ser utilizados com outra finalidade. A Secretaria deseja realizar os pagamentos o quanto antes, mas é preciso esperar a conclusão do trabalho da força-tarefa e o pronunciamento do Ministério Público.

Permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos,

Unidade de Fomento à Cultura, em 22 de abril de 2019.

Isabela Claudio Razera

ISABELA CLAUDIO RAZERA

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura